



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 6 de abril de 2020

Ano XII - Edição nº 01270 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1CBCB32A9F3BC359E0315C38132564B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 008, DE 06 DE ABRIL DE 2020 -DISPÕES SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

DECRETO Nº 008, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19 no Município de Teodoro Sampaio-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a pandemia mundial da COVID-19 (Coronavírus), bem assim tomando por base os Decretos Municipais 004 de 19 de março de 2020, o 005 de 23 de março de 2020, e o Estadual 19.529 de 16 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º: Como medida preventiva à disseminação do novo Coronavírus, permanecem proibidos de funcionar os estabelecimentos comerciais do Município de Teodoro Sampaio no período de 07 à 21 de abril de 2020, com EXCEÇÃO dos que trabalham com itens de natureza essencial, consoante o descrito no artigo 1º do Decreto Municipal 005 de 23 de março de 2020, observando as demais particularidades constantes dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º do referido ato.

Art. 2º: Permanece suspenso o atendimento ao público pelos órgãos da administração, ressalvadas as unidades de saúde, conforme previsão constante do artigo 2º do Decreto 004 de 19 de março de 2020;

Art. 3º: Fica mantido o horário de funcionamento dos órgãos da administração pública, a fim de o serviço público seja desempenhado das 08:00h às 15:00h, sem intervalo, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto 004 de 19 de março de 2020;

Art. 4º: Ficam mantidas as determinações anteriores que visem a proteção à saúde e segurança da população teodorenses, bem assim aquelas que não contrariem o propósito de combater à disseminação da COVID-19 no Município de Teodoro Sampaio.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
PREFEITO

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44. Centro. CEP: 44.280-000. Fone 75.3237.2133*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br